

ESTUDO PRELIMINAR DA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA.

- 1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A contratação de empresa para fornecimento de combustível (diesel) se dá à necessidade de atender as 33 (trinta e três) unidades escolares de responsabilidade desta Secretaria, que necessita destes para manter suas atividades diárias sem nenhuma complicação, a solicitação se dá através do **TERMO DE COMPROMISSO Nº 202103546-22** que evidencia a compra de: **100.000 (cem mil) litros de combustível, e ajuda de custo para transporte terceirizado**, e dessa maneira contribuir com o transporte dos alunos até suas devidas unidades escolares, uma vez que o transporte escolar é de suma importância para que seja cumprido todo o planejamento de aulas elaborado por toda a equipe técnica, considerando que o transporte é um dos direitos dos alunos que integram a rede de ensino público, a solicitação torna-se indispensável para facilitar o desenvolvimento das atividades e o transporte dos alunos.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE tem como principal função prover recursos e executar ações para o desenvolvimento da educação, procurando garantir um ensino de qualidade a todos os brasileiros, desta forma com o recurso provido pelo mesmo e a contrapartida desta Secretaria, temos a pretensão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA PIAUÍ S/Nº - NOVO HORIZONTE - CEP: 68390000
E-MAIL: semedpa.edu@gmail.com

adquirir o combustível disponibilizado pelo sistema para tornar o transporte o mais ágil e eficiente possível.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação de empresa para aquisição do combustível acima citado é indispensáveis para ajudar o transporte dos alunos que são de responsabilidade desta Secretaria, se tornando prioridade para manter uma rotina de estudos e fornecer aos alunos integrantes da rede de ensino público todo o necessário para um bom desempenho em sala de aula, tendo o seu transporte pronto para uso frequente, uma vez que as aulas presenciais já retornaram, e desta maneira, levar um ensino com o máximo de qualidade possível.

Pretendemos oferecer aos alunos, condições para se locomoverem de forma confortável, e assim não passar por nenhum desconforto na rotina diária de aulas.

4. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

SOLUÇÃO 1:

1. NOME DA SOLUÇÃO: Contratação de empresa privada;
2. CUSTOS 1: Com ônus para a administração.
3. FORNECEDOR 1: Setor Privado.

SOLUÇÃO 2:

1. NOME DA SOLUÇÃO 1: Aderir a uma ata de registros de preços vigente.
2. ENTIDADE 1: Instituição Pública Federal, Estadual ou Municipal.
3. VALOR 2: Com ônus para a administração.
4. DESCRIÇÃO 2: A quantidade de combustível solicitado, foi definido pelo FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO), com contrapartida necessária por está Secretaria, os preços estão sofrendo diversas oscilações durante à pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus -



COVID - 19. A logística na execução dos serviços também é uma variável que interfere diretamente na aceitação ou não da empresa.

5. FORNECEDOR 2: União, Estado ou Município.

6. COMPARATIVO DOS ASPECTOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS:

Considerando-se os entraves burocráticos que surgirão numa parceria com outro órgão público, uma vez que os mesmos já têm definidos em seus contratos os itens e quantidades especificadas e que até o momento, o sistema de contratação junto ao setor privado tem satisfeito as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tanto no aspecto técnico quanto no econômico, nos resta a contratação através de um processo de licitação ou até com dispensa da mesma, se houver amparo legal.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

De acordo com o TCU, na carona, a administração perde na economia de escala.

Ao realizarmos nosso próprio procedimento licitatório, em montante superior e com características adequadas a realidade local, os licitantes podem oferecer melhor preço em suas propostas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A proposta para contratação de empresa para aquisição de combustível se deve pela necessidade de manter o bom funcionamento do transporte escolar, levando aos alunos integrantes da rede de ensino público, condições de conforto na locomoção até suas devidas unidades escolares e assim manter o bom funcionamento das aulas sem nenhum entrave.



10. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM:

A presente contratação se enquadra como contratação pública de aquisição de bens comuns, uma vez que são facilmente disponibilizados pelo mercado, bem como padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado, ou seja, rotineiramente utilizados para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo portanto algo incomum, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10520, de 2002, Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Na presente contratação, pelas características do objeto, não haverá necessidade de contratação frequente; e pela natureza do objeto, se revela uma expectativa do quantitativo a ser demandado pela Administração, ressaltamos que estamos vivendo um estado de PANDEMIA ocasionado pelo novo Coronavírus - COVID 19, desta forma as oscilações no atendimento e variação nos valores prestados à população Ourilândense, vem se tornando imprevisíveis.

12. RELAÇÃO DA DEMANDA À QUANTIDADE A SER CONTRATADA, ACOMPANHADA DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS:

Procedeu-se ao levantamento da necessidade de quantidade de combustível de acordo com a quantidade de ônibus que é de responsabilidade desta Secretaria.



13. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS.

Foi emitido um Relatório de Cotação de Preços de Mercado, que seguira em anexo a este ETP - Estudo Técnico Preliminar, onde foram consultados preços dos itens a serem adquiridos.

Os preços médios foram obtidos através de consultas de outras contratações de órgãos públicos, em processos licitatórios realizados no exercício de 2021, considerando a mediana das propostas finais.

Diante da análise das pesquisas de mercado realizadas junto a outros órgãos públicos, optamos por fazer o pagamento à CONTRATADA, sendo esta, a maneira mais viável e vantajosa para o município de Ourilândia, tendo em vista a possibilidade de redução da quantidade mês e conseqüentemente da redução do valor a ser pago à contratada.

14. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO.

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 23, §º, Lei nº 8.666/1993). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula nº247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo o objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda da economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Além do que, a forma de aquisição parcelada se justifica pela demanda, que é variável e imprevisível, possibilitando manter um vínculo de serviços para atender a demanda desta Secretaria.

15. ANÁLISE DE RISCO:

Na identificação dos riscos da contratação e gestão contratual, foram consideradas experiências de contratos anteriores, bem como eventos negativos levantados pelo Setor de Educação em sede de fiscalização da governança em gestão das aquisições.

Os possíveis riscos que a presente contratação pode trazer são:

- a) Risco real ou potencial de não atendimento da demanda originária;
- b) Risco real ou potencial de não acudirem interessados em virtude da incerteza de quantidade de profissionais e/ou veículos suficientes para atender a aquisição dos serviços.

Através da elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, a Administração busca a mitigação máxima desses riscos, com delineamento preciso e discriminado do objeto, em sua complexibilidade peculiar, em perfeita sintonia às necessidades do órgão, detalhadas e exaustivamente demonstradas. Ou seja, o planejamento deu a tônica na



presente contratação, evitando-se que a Administração venha a sofrer eventuais frustrações ou danos das mais variadas espécies, inclusive de desperdício de recurso público.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO:

Encerrada a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e considerando o (a):

- a) Justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda;
- b) Alinhamento da contratação aos planos gerenciais (estratégico e tático-operacional);
- c) Levantamento e análise dos requisitos da contratação, com descrição integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;
- d) Exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;
- e) Coerência da quantidade de serviço requerida em face da demanda prevista;
- f) Capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio;
- g) Estimativa preliminar de preços da solução documentada;
- h) Justificativa para o não-parcelamento da solução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA PIAUÍ S/Nº - NOVO HORIZONTE - CEP: 68390000
E-MAIL: semedpa.edu@gmail.com

- i) Levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida.

A Diretoria Geral deverá DECLARAR a viabilidade da contratação para aquisição de materiais de gênero de informática para atender as escolas da rede de ensino público e desta Secretaria, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares à APROVAÇÃO superior, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência da contratação.

Ourilândia do Norte (PA) 21 de setembro 2021.

Elidiane Oliveira de Jesus
Elidiane Oliveira de Jesus
Coordenadora de Programas e Projetos
Port. nº 040/2021 - SEMED

ELIDIANE OLIVEIRA DE JESUS

Coordenadora de Programas e Projetos

Port. Nº 040/2021

Aprovo,

Jose de Sousa Leite
JOSE DE SOUSA LEITE
Secretário de Educação
DECRETO Nº 01/2021 SEMED

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 001/2021